

**LEI Nº 4.389, DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

**Concede subvenção social à Associação Mensageiros do Amor.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à subvenção social, no exercício financeiro de 2.014, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Associação Mensageiros do Amor, inscrita no CNPJ 02.960.619/0001-73, com endereço na Rua 08 (oito), nº 70, JD. Califórnia, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.17.01-13.392.0100-2.261-3.350.43.00 – FR. 01 0000 0500 0500 Ficha 560.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 03 de junho de 2014.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama – MG*

Autor: Poder Executivo